DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Homologação	2
Secretaria Municipal de Educação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 REALIZADO NO DIA 13/01/2019.

A Prefeitura Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Processo Seletivo n.º 001/2018, para preenchimento das funções: PEB II – Disciplina Artes, PEB II – Disciplina Ciências, PEB II – Disciplina Educação Física, PEB II – Disciplina Geografia, PEB II – Disciplina História, PEB II – Disciplina Inglês, PEB II – Disciplina Matemática, PEB II – Disciplina Português, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e Fundamental e Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e Fundamental - PD,, realizado no dia 13 de janeiro de 2019. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taciba – SP, 29 de janeiro de 2019.

Alair Antonio Batista

Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2018 REALIZADO NO DIA 13/01/2019.

A Prefeitura Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Processo Seletivo n.º 002/2018, para preenchimento das funções: Dentista 8 hr PSF, Nutricionista, Psicólogo, Médico 8 hr PSF,Medico Pediatra, Medico 4 horas, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Técnico de Enfermagem, realizado no dia 13 de janeiro de 2019. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taciba – SP, 29 de janeiro de 2019.

Alair Antonio Batista

Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

Rua Manoel Xavier, 228 - Centro - Taciba/SP- CEP 19.590-000
Fone: (18) 3997-7238 - e-mail: educacao@taciba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO/SME Nº 002/2019.

"Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019, a professores contratados e estagiários, da Rede Municipal de Educação de Taciba e expede instruções complementares".

Denise Regina de Souza Pessinin, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no processo seletivo 001/2019, desta Municipalidade;

Considerando, ainda, a resolução 003/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos aos alunos matriculados nas unidades escolares municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe á **Comissão de atribuição** de classe e/ou aulas observar:

a) O correto cumprimento desta Resolução;

b) Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito da Secretaria de Educação desta Municipalidade;

c) Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes contratados:

Secretaria de Educação
Quem educa com amor, educa para sempre
Rua Manoel Xavier, 228 - Centro - Taciba/SP- CEP 19.590-000
Fone: (18) 3997-7238 - e-mail: educacao@taciba.sp.gov.br

a) PEB-I, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 001/2018.

b) PEB-II, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 001/2018.

Parágrafo único - Aos não inclusos no *caput* deste artigo, serão atribuídas aulas, constituindo-se carga horária de trabalho dentro do limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Educação de Taciba/SP, dos docentes contratados, será realizada no dia **01 de fevereiro de 2019**, Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao seguinte cronograma:

I - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB I), **dia 01 de fevereiro a partir das 09h00:**

a) constituição de jornada de trabalho;

II - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB II), **dia 01 de fevereiro a partir das 10h00:**

a) constituição de jornada de trabalho;

1ª) com habilitação específica para as aulas de:

a) Arte;

Parágrafo único - As pessoas com deficiência(PD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, e no edital do Processo Seletivo 001/2019, participarão do Processo de atribuição, sendo dado ao PD, o direito a atribuição entre os primeiros.

Secretaria de Educação
Quem educa com amor, educa para sempre
Rua Manoel Xavier, 228 - Centro - Taciba/SP- CEP 19.590-000
Fone: (18) 3997-7238 - e-mail: educacao@taciba.sp.gov.br

Art. 4° - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, certificado ou comprovante de conclusão de curso.

Art. 5° - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar o livro próprio de atribuições.

Art. 6° - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida na classificação do Processo Seletivo de 2019, com convocação própria a ser posteriormente publicada.

§ 2° - As classes e/ou aulas de escolas criadas ou instaladas após o início do ano letivo, serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário.

§ 3° - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 7° - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 8° - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria, de acordo com a sua necessidade;

Art. 9° - Fica vedada a atribuição de aulas:

Secretaria de Educação
Quem educa com amor, educa para sempre
Rua Manoel Xavier, 228 - Centro - Taciba/SP- CEP 19.590-000
Fone: (18) 3997-7238 - e-mail: educacao@taciba.sp.gov.br

a) para o aumento de carga horária, a partir de 1º de dezembro do corrente ano letivo e durante os períodos de férias e recesso escolar;

b) para contratação de docentes a partir de 1º de dezembro;

c) aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Art. 10º - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (HTPC´s, capacitação continuada) e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

§ 1º A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Secretaria Municipal de Educação, quando esta autorizar o exercício do segundo emprego.

Art. 11º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 12º - Os estagiários serão admitidos conforme artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba e serão designados pela Comissão para desenvolver atividades complementares, conforme Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 639/2015 - Meta 6 - Item 6.9.

Secretaria de Educação
Quem educa com amor, educa para sempre
Rua Manoel Xavier, 228 - Centro - Taciba/SP- CEP 19.590-000
Fone: (18) 3997-7238 - e-mail: educacao@taciba.sp.gov.br

§ 1° - A atribuição aos estagiários durante o ano far-se-á conforme art. 12° desta Resolução.

Art. 13° - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 14° - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba e pela Comissão de Atribuição.

Art. 15° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 29 de Janeiro de 2019.

DENISE REGINA DE SOUZA PISSININ
Secretária Municipal de Educação